



5509770



00135.211039/2024-19



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

### TERMO ADITIVO Nº 02/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.211039/2024-19

TERMO ADITIVO NÚMERO 02/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

A **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980.0003/72, com sede no Edifício MultiBrasil, SAUS quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.308-200, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor ALEXANDRE DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, situada à R. Gen. Osório, 348 - Centro, Bento Gonçalves - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.637.926/0001-46, neste ato representada pelo seu Reitor, o Senhor **JÚLIO XANDRO HECK**, inscrito sob CPF XXX.760.XXX-53, residente e domiciliado em Bento Gonçalves - RS, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.211039/2024-19, e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o item 5 do do Termo de Execução Descentralizada nº 14/2024, que se refere a prorrogação de vigência; o item 4.2, que se refere a previsão de utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados, e aprovar o Plano de Trabalho ajustado.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado por mais 8 meses, ou seja até 10/12/2026, sendo este o último dia para execução do seu objeto. Findo esse prazo, a UNIDADE DESCENTRALIZADA terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.1.1. Fica estabelecido que os eventuais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 14/2024, poderão ser utilizados no objeto da parceria do TED celebrado, observados os normativos aplicáveis a cada instrumento de transferência.

2.1.2. Em decorrência do disposto no art. 13 da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025, fica alterado o item 4.2, inciso XIII, do Termo de Execução Descentralizada original, para prever que os rendimentos de aplicação financeira dos recursos descentralizados possam ser utilizados na execução do objeto do instrumento, desde que devidamente comprovada sua vinculação ou, caso não utilizados, deverão ser integralmente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, em conformidade com a legislação aplicável.

2.2. As informações referentes aos rendimentos de aplicação financeira deverão estar detalhadas no relatório de cumprimento do objeto a ser enviado à unidade descentralizadora.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

4.2. E, por estarem de acordo, após leitura e conferência, o presente termo assinado eletronicamente pelas partes.

*\*assinado eletronicamente\**

**JÚLIO XANDRO HECK**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)

*\*assinado eletronicamente\**

**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **JULIO XANDRO HECK, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 10/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5509770** e o código CRC **64DBAF09**.

Referência: Processo nº 00135.211039/2024-19

SEI nº 5509770

Criado por [rosangela.santos](#), versão 5 por [fernanda.machado](#) em 10/04/2026 09:54:27.